



PROCESSO SENADO 005954/05-3

DOCUMENTO ORIGEM  
OFICIO 5/N



Nº FOLHAS  
7

ORIGEM  
(SSPLAC)-SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES

INTERESSADO  
DENIZE ZAIDEN SANTOS, MAT.4744 E OUTRO

ASSUNTO  
AUTORIZAÇÃO

EMENTA  
ENCAMINHA O PRESENTE PROCESSO PARA ANÁLISE E POSSÍVEL NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES QUE RELACIONA, PARA GESTORES É TITULAR E SUBSTITUTO DO CONVÊNIO Nº 200550012, COM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

TRAMITAÇÃO				DE	PARA	DATA
1) SEPROT	DGER	11	04	2005		/ /
DGER		/	/			/ /
GBPH	SEPLAC	12	04	05		/ /
SEPCO	JLB	13	04	2005		/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
SERVIDORES QUE RELACIONA		/	/			/ /
CONVÊNIO Nº 200550012		/	/			/ /
DO ESTADO DE SÃO PAULO		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /

Publicado no BAP 3213105  
de 13/04/05  
Boletim Adm. de Pessoal/SERH



11 ABR 11 18 25



SECRETARIA ADMINISTRATIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC

Brasília, 11 de março de 2005.

Convênio nº CN20050012

Processo nº 004.498/05-4

Conveniente: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto: *Estabelecer as condições de recepção do CANAL ILB pela Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, através da DTCOM Direct to Company S.A*

Senhor Diretor Geral,

Conforme indicação do Senhor Diretor do Instituto Legislativo Brasileiro, encaminhamos e presente para análise e possível nomeação dos servidores **DENISE ZAIDEN SANTOS**, matrícula 4744 e **ROGÉRIO BRAGA DE FIGUEIREDO**, matrícula 30445-1, para gestores e titular e substituto do Convênio em epígrafe, após emissão do Ato encaminhar este processo ao gestor para acompanhamento e manutenção.

Favor observar as informações a folha 02.

No ensejo, renovamos nossos protestos de distinta consideração e elevado apreço.

*Marcos André de Melo*  
MARCOS ANDRÉ DE MELO  
Diretor SSPLAC



AUTUADO COM 07 FLS.



PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC

Brasília, 11 de março de 2005

Senhor Gestor do Convênio nº **CN20050012**

Atendendo orientação da Secretaria Administrativa (Ofício-Circular nº 001/95-SADM), encaminhamos a V.Sa. a documentação anexa, relativa ao **Convênio** celebrado entre esta Casa Legislativa e a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO objetivando **“estabelecer as condições de recepção do CANAL ILB pela Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, através da DTCOM Direct to Company S.A”**.

O **término** deste Instrumento Contratual dar-se-á em 03/02/2010, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela empresa, após manifestação desse Órgão sobre o assunto, o processo deverá ser remetido à Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações, para análise sobre aplicação de penalidade.

Atenciosamente,

  
**MARCOS ANDRE DE MELO**  
Diretor SSPLAC

gestor



0012/2005 -

Convênio de Cooperação Técnica entre o SENADO FEDERAL, por intermédio do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB, e a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, com o objetivo de disponibilizar o sinal do Canal ILB

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e mediante o INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB), com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob número 00.530.279/0001-15, representados, neste ato, respectivamente pelo seu Diretor Geral, Senhor AGACIEL DA SILVA MAIA e pelo Diretor Executivo do ILB, Senhor FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA, doravante denominado **SENADO/ILB**, e a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob número 50.052.259/0001-85, com sede Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 201, Ibirapuera, São Paulo, representada, neste ato, pelo Presidente do Instituto Legislativo Paulista, Senhor MAURÍLIO MALDONADO, doravante denominada **Assembléia**, em conformidade com o Protocolo de Intenções celebrado em 30 de janeiro de 2003, de acordo com o que dispõe a Cláusula Segunda, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, por meio das cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo estabelecer as condições de recepção do CANAL ILB pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, através da DTCOM-Direct to Company S.A, contratada do Senado Federal para este fim.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

O Canal ILB será disponibilizado nos dias úteis, no período das 8h às 19h, tendo por referência o horário de Brasília, e compõe-se da recepção do sinal via satélite, em parceria com o ILB, utilizando os equipamentos abaixo especificados:



2. Antena ZIROK de 1,50m de diâmetro e 26Kg, modelo AVS 150 Focal Points/Prime Focus, que será instalada por ZINWELL DO BRASIL, empresa contratada pela DTCOM para fornecer o cabeamento para interligação, utilizando cabo coaxial RG 59/RG;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. A Assembléia Legislativa do Estado São Paulo, assume as seguintes obrigações:
  - 3.1.1. disponibilizar, nas dependências da Assembléia, local apropriado para instalação dos equipamentos e acomodação dos participantes;
  - 3.1.2. garantir a integridade dos equipamentos e não removê-los sem prévia solicitação e autorização da DTCOM;
  - 3.1.3. manter os equipamentos em bom estado de conservação, observando as normas de manutenção e limpeza constantes do manual de utilização;
  - 3.1.4. assegurar a DTCOM, ou à empresa por ela credenciada, acesso aos equipamentos, em quaisquer circunstâncias;
  - 3.1.5. não retransmitir, reproduzir ou utilizar de forma econômica, a qualquer título e por qualquer meio, os sinais e programas fornecidos pela DTCOM;
  - 3.1.6. registrar ordem de serviço junto a DTCOM, através do telefone 08007033180, nos casos de perda de qualidade do sinal ou defeitos ocasionais;
  - 3.1.7. designar servidores que sejam os responsáveis pelo:
    - a) controle operacional, no que se refere à recepção do sinal, detecção de problemas, comunicação com a DTCOM sobre falhas operacionais, registro de ocorrências, registro e encaminhamento da Planilha de Acompanhamento da Recepção do Sinal do Canal ILB, zelo pela integridade dos equipamentos instalados, entre outras atribuições pertinentes; e
    - b) promoção do canal, no que se refere à divulgação nas dependências da Assembléia Legislativa do Estado São Paulo, da Programação Mensal encaminhada pelo ILB, sensibilização da clientela, controle de participação, seleção de material a ser encaminhado para o ILB, para ser analisada a possibilidade de inclusão da grade de programação, entre outras.



- 3.1.8. relacionar na Planilha de Acompanhamento da Recepção do Sinal do Canal ILB, cujo modelo se encontra em anexo, assinada pelo responsável, histórico de recepção do sinal, detalhando, sobretudo, os períodos em que houve perda de sinal ou defeito ocasional, que serve de base para eventuais glosas;
- 3.1.9. encaminhar mensalmente, no primeiro dia útil de cada mês, a Planilha de Acompanhamento da Recepção do Sinal do Canal ILB descrita no item anterior para o Serviço Técnico de Áudio e Vídeo do ILB, pelo fax (61) 311-2140, aos cuidados do senhor Rogério Braga de Figueiredo, para os efeitos de pagamento dos serviços executados;
- 3.1.10. arcar com custos decorrentes de mau uso ou inobservância dos manuais de utilização;
- 3.1.11. divulgar na rede interna de computadores a programação do Canal ILB, e adotar os meios disponíveis para garantir participação crescente da audiência;
- 3.2 A DTCOM – DIRECT TO COMPANY S.A. assume as seguintes obrigações:
- 3.2.1 fornecer garantia de um ano para os equipamentos, a contar da data de sua instalação, contra defeitos de instalação, na reposição de peças e na mão-de-obra;
- 3.2.2 prestar atendimento técnico-operacional, quando houver perda da qualidade do sinal ou defeito ocasional, no prazo de quarenta e oito horas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de aceite das condições aqui estabelecidas e do recebimento dos equipamentos, que serão instalados no prazo médio de vinte dias úteis e cedidos ao assinante em comodato, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Este CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA será publicado de forma resumida, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



### CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

Este Convênio poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que à parte rescindente comunique a sua decisão à outra, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos e/ou Circunstanciados.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

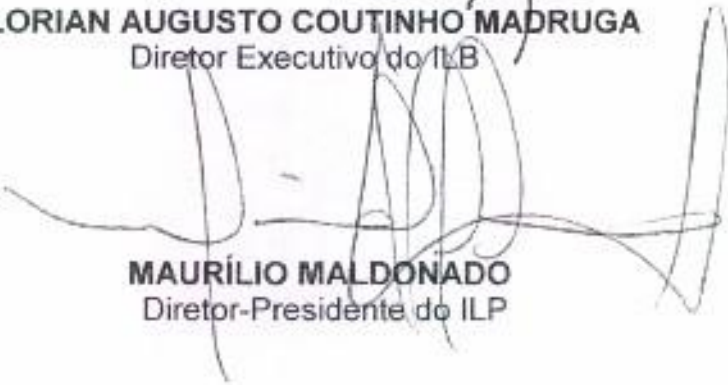
Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, em Brasília, para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência do presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Convênio em três vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral do Senado Federal

Brasília-DF, 4 de 02 de 2005.

  
**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**  
Diretor Executivo do ILB

  
**MAURÍLIO MALDONADO**  
Diretor-Presidente do ILP



PODER LEGISLATIVO  
 SENADO FEDERAL  
 Instituto Legislativo Brasileiro  
 Diretoria Executiva

SENADO FEDERAL

16 MAR 11 19 25

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
 SERVIÇO DE PROTOCOLO



Ofício nº 84 /DEXEC-ILB


Brasília, 16 de março de 2005.

Senhor Diretor,

Encaminho a V. Sa., para a devida abertura de processo e publicação, no Diário do Senado Federal, bem como para as demais providências cabíveis no âmbito desse Órgão, o Convênio de Cooperação Técnica anexo, celebrado entre o SENADO FEDERAL/ILB e a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

Solicito, ainda, a V. Sa. que, após serem cumpridas as formalidades pertinentes a essa Secretaria, o obséquio no sentido de remeter o presente processo ao Diretor-Geral, para designar os servidores **Denise Zaiden Santos**, Matrícula 4744, Ramal 1395, telefone celular nº 8409-7203, telefone residencial nº 242-7203, e **Rogério Braga de Figueiredo**, Matrícula 30445-1, Ramal 2121, celular nº 9227-2121, telefone residencial nº 427-1882, respectivamente, como gestores titular e substituto do mesmo.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Sa. meus protestos de estima e consideração.

  
**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**  
 Diretor Executivo do ILB

SENADO 004498/05 - 4



1004498054

Ao

Ilmo Sr.

**Dr. DIMITRIOS HADJNICOLAOU**

Diretor da Secretaria de Adm. de Compras e Contratações de Serviços -SSACCS

SENADO FEDERAL

NESTA

AUTUADO COM 07 FLS.

AUTUADO COM 05 FLS.  
 ap





SENADO FEDERAL  
Diretoria Geral



**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
Nº 1663 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 9 de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - São designados os servidores DENISE ZAIDEN SANTOS, matrícula nº 4744 e, ROGÉRIO BRAGA DE FIGUEIREDO, matrícula nº 30445, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 005.954/05-3 e do(s) contrato(s) que este originar.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de abril de 2005.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

Elaborado por  
Eduardo Pereira

Revisado por  
Roberto Oliveira

Ao Sr. Gestor,  
Para guarda e manutenção.

Em, 13.04.2005.

  
Cláudio M. A. Tolentino  
Chefe de Serviço

SEPCO